CORE-RJ FLS. 32

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADM. 031/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026 (SEM DISPUTA) – CORE-RJ
PCNP Nº 28/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de Coffee Break para Evento Institucional do Dia Pan-Americano do Representante Comercial, que ocorrerá no dia 05 de outubro de 2026, na Academia Brasileira de Letras - ABL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do Evento Institucional em comemoração ao Dia Pan-Americano do Representante Comercial, promovido pelo CORE-RJ, a ser realizado em 05 de outubro de 2026, na Academia Brasileira de Letras – ABL, com previsão de participação de aproximadamente 200 (duzentos) convidados, entre representantes comerciais, autoridades, conselheiros, colaboradores e demais participantes.

2.2. O evento possui caráter institucional e integra as ações de relacionamento do CORE-RJ com a categoria dos representantes comerciais, constituindo importante oportunidade para fortalecimento da imagem institucional do Conselho, integração entre os participantes e aproximação com os profissionais da categoria.

2.3. Considerando a duração da programação prevista e a permanência dos convidados durante a realização das atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de Coffee Break, de modo a assegurar condições adequadas de conforto, receptividade, permanência e bem-estar dos participantes, contribuindo para o adequado desenvolvimento do evento e para o alcance de seus objetivos institucionais.

2.4. A contratação proporcionará melhor organização logística, acolhimento dos convidados e suporte às atividades programadas, agregando qualidade à execução do evento e favorecendo a participação do público presente.

2.5. Dessa forma, a solução pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades institucionais do CORE-RJ e observando os princípios da eficiência, economicidade e boa administração dos recursos públicos.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

CORE-RJ FLS: 33

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Catser	Descrição do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
1	12807	Fornecimento de Serviço de Coffee Break para 200 (duzentas) pessoas, com duração de 3 (três) horas, para Evento Institucional do Dia Pan-Americano do Representante Comercial, a ser realizado no dia 05/10/2026. • Coffee Break - 200 (duzentas) pessoas; • Café; • Água mineral ou Água saborizada; • Biscoitos; • Sucos Variados, refrigerante, mate; • Mini sanduíches; • Variedade de Salgados assados e fritos; • Doces; • Ilhas Gastronômicas;	R$ 45,00 por pessoa	R$ 9.000,00

3.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

a) O evento será realizado no dia 05 de outubro de 2026, no Auditório da Academia Brasileira de Letras – ABL, localizada na Av. Presidente Wilson, 203 – Castelo CEP 20030-021. Devendo a contratada estar no local, no mínimo, com 02 (duas) horas de antecedência para a organização do serviço.

b) Da escolha do Fornecedor: A escolha da empresa 68.852.687 ROSIMERI TEIXEIRA OLIVEIRA – CNPJ: 68.852.687/0001-27, fundamenta-se na compatibilidade de sua proposta com os preços praticados no mercado, na capacidade técnica demonstrada para execução do objeto, na adequação da solução ofertada às necessidades do CORE-RJ e no atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O serviço será executado em parcela única no dia 05 de outubro de 2026, com duração mínima de 03 (três) horas, compreendendo montagem, preparação, atendimento aos participantes, reposição dos alimentos e bebidas e desmontagem ao término do evento.

5. ENQUADRAMENTO:

5.1. Contratação Direta - Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

CORE-RJ FLS: 34

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será considerado recebido após a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal da contratação.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será aceita a proposta que apresentar o melhor atendimento às necessidades da Administração e que estiver em conformidade com as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3. As certidões poderão ser extraídas dos sítios: Comprovantede Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
Consulta Regularidade do Empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf) ou declaração de inexistência de empregados sujeitos ao recolhimento do FGTS, quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao1) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente,salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

TÉCNICA

7.6. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência compatível com o objeto da contratação.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7. Não será exigida.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

CORE-RJ FLS: 35

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas referentes ao objeto deste termo na rubrica 6.2.2.1.1.01.01.06.13 - Eventos Institucionais; Centro de Custo: Projeto – Eventos Institucionais – Dia do Pan-Americano.

9 - GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

9.1. Não será exigida para esta contratação.

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação será da assinatura do instrumento contratual ou equivalente até a quitação integral das obrigações das partes, observada a execução do evento em 05 de outubro de 2026.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante Contrato, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

13.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção da entrega do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

14.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

14.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

14.3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

14.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

14.5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

CORE-RJ FLS: 37

14.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

14.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

14.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

14.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

14.10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho.

14.11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

14.12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

14.13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

14.14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

14.15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

14.16. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas no Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Boleto bancário, desde que o serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

CORE-RJ FLS. 38

15.3. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

15.4. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.5. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.6. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

16. VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total da contratação direta é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

17. CONTATOS

17.1. Setor de Compras e Licitações
E-mail: licitacao@core-rj.org.br/ comunicacao@core-rj.org.br
Tel.: (21) 3174-8400/ 99459 7519
Fabiana Assis / Lucas Filgueiras/ Ana Oliveira.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2026.

Ana Luiza Oliveira da Costa
Chefe do Setor de Comunicação

De acordo com a competência que me foi conferida, APROVO o presente Termo, por considerá-lo em consonância com a conveniência e oportunidade atinentes à discricionariedade da Administração Pública.

Rio de janeiro, 28 de setembro de 2026.

Derlin José Guimarães Rodrigues
Diretor-Presidente